



Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, N.º 220 - Belo Jardim - Pernambuco

☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05

~~ADMINISTRADOR VALDECI RODRIGUES TORRES~~

LEI Nº 656/89

REGISTRADO NO LIVRO

Em 13/01/89 VS ARZVADEN

ESCRITURARIA

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, um (01) terreno edificado medindo 22,60 metros de frente; 20,40 metros de fundos; 16,55 metros do lado direito; e 15,15 metros do lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

Norte: Rua Cel. Antonio Marinho;

Sul: Terreno de propriedade do Sr. Lapércio Tenório;

Leste: Garagem de propriedade do Sr. José Ramos da Silva;

Oeste: Rua Valdemar Lima.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e utilidade social, considerando que o contemplado implantará uma Agência do IAPAS, nesta cidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 13 de janeiro de 1989.


FRANCISCO CINDRA GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL